

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 49/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE BUJARU E A EMPRESA A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BUJARU por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, s/n - Centro, CEP: 68.670-000 - Bujaru/PA, CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representada pela Sra. Márcia Valéria Souza de Souza Trindade, portadora do CPF nº: 454.984.742-53 e do RG nº: 17546 OAB/PA, pelo DECRETO 03/2022 Nº 03/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 em Conivência a SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME, situada a Rua Dr. Nairo Barata, nº 152, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru/Pá, inscrita no CNPJ sob nº 12.941.481/0001-19, Inscrição estadual nº 15.322.336-7, neste ato representado por Abdovaldo da Silva Bessa Júnior, portador do RG sob nº 4161112 PC/PA, e do CPF sob nº 852.467.602-78, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

A.DA S. BESSA - CNPJ N° 12.941.481/0001-19							
LOTE 02 - MATERIAL BRUTO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL		



11	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, TIPO QUIMIKAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO COM DOSADOR. QUIMIKAL	Unidade	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00	
12	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG. QUARTZOLIT	Unidade	450	R\$ 16,50	R\$ 7.425,00	
13	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG. QUARTZOLIT	Unidade	450	R\$ 26,00	R\$ 11.700,00	
14	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG. QUARTZOLIT	Unidade	250	R\$ 46,90	R\$ 11.725,00	
15	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG. POTY	Unidade	1.500	R\$ 46,90	R\$ 70.350,00	
R\$ 101.760,00						
		LOTE 03 - TIJ	IOLOS			
16	TIJOLO CERÂMICO 06 UROS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO). PRODUTO REGIONAL	Unidade	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00	
17	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO). PRODUTO REGIONAL	Unidade	20	R\$ 1.225,00	R\$ 24.500,00	
					R\$ 37.500,00	
		LOTE 04 - TE	LHAS			
18	CAPOTE DE BARRO / TELHA CUMEEIRA. CERBRAS	Unidade	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	
19	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO, MEDINDO 110X42CM OU SUPERIOR. CERBRAS	Unidade	200	R\$ 17,70	R\$ 3.540,00	
20	TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO) CERBRAS	Unidade	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00	
21	TELHA ECOLÓGICA 200 CM X 95 CM. CERBRAS	Unidade	110	R\$ 129,50	R\$ 14.245,00	
22	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50 CM DE LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210. BRASILIT	Unidade	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	



					R\$ 58.785,00			
	LOTE 11 - FORRO							
376	PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS.COLUMBIA	Unidade	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00			
377	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M.COLUMBIA	M²	400	R\$ 29,70	R\$ 11.880,00			
	R\$ 17.380,00							
	R\$ 215.425,00							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/04/2023 e encerramento em 18/04/2024.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1.O valor total da contratação é de R\$ 215.425,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. UNIDADE GESTORA — 02004 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional – 04.122.0032.2.009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



UNIDADE GESTORA - 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional – 20.122.0032.2.012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA – 02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESP, LAZER E TURISMO

Classificação Funcional – 13.392.0009.2.015.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA - 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.020.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA - 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional – 04.122.0016.2.030.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA - 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional - 15.452.0017.2.025.0000 - MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA - 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional – 15.452.0017.2.026.0000 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA - 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional – 25.752.0027.2.029.0000 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



UNIDADE GESTORA - 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional - 26.782.0036.2.023.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA - 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional – 26.784.0015.2.022.0000 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E TRAPICHES MUNICIPAIS Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1.O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1.O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) ZILDETE MONTEIRO PEREIRA, CPF nº: 371.508.202-04, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023, celebrado com a empresa A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME, CNPJ: 12.941.481/0001-19, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
- 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até



- o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de BUJARU.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru/Pa, 19 de Abril de 2023

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME CNPJ Nº: 12.941.481/0001-19



TESTEMUNHAS: